



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria de Governo**

---

Marataízes/ES, 17 de novembro de 2021.

**PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 243/2021**

**Exmo. Sr. LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA**  
**MD Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES**

**Assunto: Resposta ao parecer das Comissões Temáticas**

Exmo. Sr. ° Presidente

Em resposta à manifestação jurídica exarada pelo Assessor Jurídico Legislativo e pelo Parecer em Conjunto das Comissões Temáticas, demonstrado por meio do Ofício nº164/2021 através do processo nº 085543/2021, o Procurador Geral do Município ratifica as informações já prestadas à Câmara Municipal.

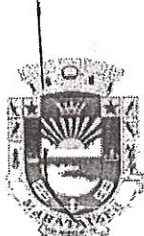
Informa ainda, que a legalidade e a constitucionalidade foram amplamente demonstradas para a hipótese do projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal





## PARECER EM CONJUNTO

### I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de proposição apresentada em 16/06/2021 pelo Prefeito Municipal de Marataízes, que dispõe sobre “**Dispõe sobre a definição e normatização das requisições de pequeno valor - RPV de responsabilidade do Município de Marataízes/ES.**”

O Projeto de Lei Complementar 10/2021, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Assessoria Jurídica Legislativa, de 25/06/2021 e 06/11/2021, para retornar ao Executivo Municipal.

A Proposição foi lida em plenária em Sessão Ordinária realizada em 29/06/2021.

É relatório.

### II - PARECER DOS RELATORES

Naquilo que tange á competência legislativa, a Lei Orgânica prevê que:

**Art. 62.** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

**I - sobre assuntos de interesse local, inclusive suplemento a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:**

- a) à saúde, a assistência pública, a proteção, e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- b) à proteção dos documento, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
- c) a impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
- d) à abertura de meios de acesso à cultura, a educação e à ciência;
- e) à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição;
- f) ao incentivo à indústria e ao comércio;
- g) à criação dos distritos industriais;
- h) ao fomento da criação agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;





- i) à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
  - j) ao combate às causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
  - l) ao registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
  - m) ao estabelecimento e implantação da política de educação para o trânsito;
  - n) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em Lei complementar federal;
  - o) ao uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;
- II - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias e a remissão de dívidas;**

Diante da manifestação jurídica exarada pelo Assessor Jurídico, entendemos que o projeto deve retornar novamente a Prefeitura Municipal para que esclareça/corrija, os apontamentos ali levantados. Encaminhe junto com o ofício da decisão desta Comissão a cópia do parecer jurídico.

É o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente CCJ e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e membro da CCJ.

### III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da CCJ, acompanha o voto do Relator

O Vereador **Willian de Souza Duarte**, vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, acompanha o voto do Relator





#### IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final e a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e a Comissão de educação, cultura e esporte, PARA RETORNAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL.

  
**Rogério Viana Alves**

Presidente CCJ e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização,  
Controle e Tomada de Contas

  
**André Luiz Silva Teixeira**

Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e  
membro da CCJ.



**Isaque Gomes Serafim**  
vice-presidente da CCJ



**Willian de Souza Duarte**  
vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e  
Tomada de Contas

